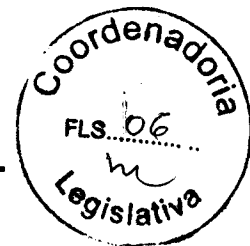


**A COORDENADORIA DE ASSUNTOS**  
**LEGISLATIVOS CERTIFICA:**



REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ /2020.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1051 /2020.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.  
 existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- Necessita de análise Jurídica.  
 a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)  
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.  
 Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2020, datado em \_\_\_\_\_ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.  
 **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

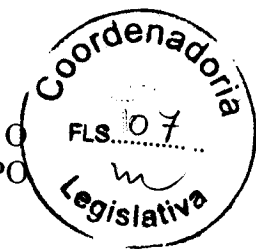
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.  
 A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.  
 A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº \_\_\_\_\_ /2020 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.  
 **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE GUARDA IDENTIDADE OU SEMELHANÇA COM OUTRA EM TRAMITAÇÃO (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "D", DO R.I.**  
 A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 08 de Junho de 2020.

.....  
Marcelo Antônio Brandino Assis  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

1195/2018 - 09/07 - PROJETO DE LEI Nº 74/2018 - Jadir Pepita - INSTITUI O PROJETO "VIDA SAUDÁVEL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **DILIGÊNCIAS.**



69/2020 - 14/01 - INDICAÇÃO - Battilani - REALIZAR UMA PARCERIA ENTRE PODER EXECUTIVO E O CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO MOURÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE NA SEDE DA CORPORACÃO.

891/2020 - 18/05 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA - Sidnei Jardim - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI, QUE: INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CAMPO MOURÃO MAIS ATLETA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

768/2020 - 26/05 - PROJETO DE LEI Nº 47/2020 - Sidnei Jardim - INSTITUI O PROGRAMA CAMPO MOURÃO MAIS ATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

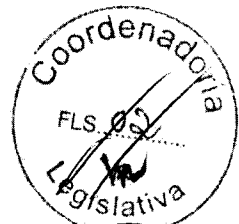
70  
anos  
1947 - 2017



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gabinete do Vereador Jadir Soares- Pepita - PPS

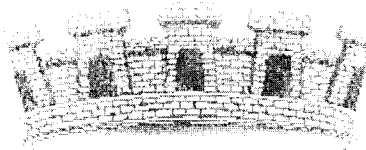


**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo N.º 495/2018

Campo Mourão, 09/7/18 Horas 13:56

Marcela  
PROTOCOLISTA



PROJETO DE LEI N.º 74 / 2018.

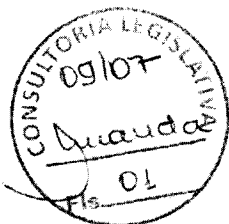
Institui o Projeto “Vida Saudável” no âmbito do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.”

No uso de suas atribuições conferidas no Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Campo Mourão, o Projeto “Vida Saudável” com o objetivo de estimular pessoas físicas ou jurídicas a contribuírem para melhoramento do condicionamento físico, saúde e lazer da população através de práticas esportivas e orientações relacionadas a educação alimentar e de hábitos saudáveis no Município de Campo Mourão.

**Parágrafo único.** A participação de pessoas físicas ou jurídicas no Projeto “Vida Saudável”, se dará sob forma de atividades físicas, práticas esportivas, orientações sobre alimentação saudável, exposição de materiais e produtos que contribuam para a melhor qualidade de vida e bem estar e auxiliem no combate ao sedentarismo, realizados em Praças e Parques ou de outras ações que visem beneficiar a qualidade de vida e em estar.

**Art. 2º.** Os interessados em participar do “Projeto Vida Saudável”, submeterão suas propostas através de protocolos encaminhados a Fundação de Esportes de Campo Mourão.



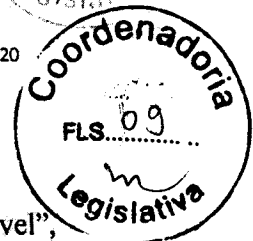
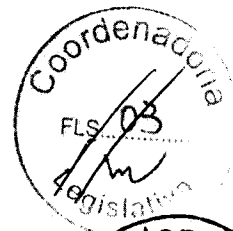
**70**  
anos  
1947 - 2017



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**Gabinete do Vereador Jadir Soares- Pepita - PPS**

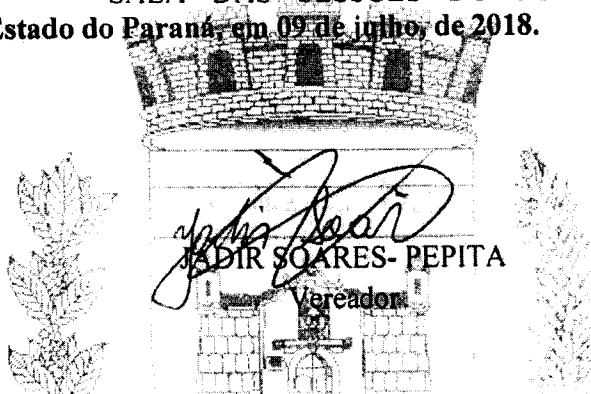


**Art. 3º.** As pessoas jurídicas e físicas participantes do Projeto "Vida Saudável", poderão divulgar com fins publicitários, as ações praticadas em benefício do projeto aprovado.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas as empresas participantes da referida Campanha, além das condições contidas na presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE  
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 09 de julho, de 2018.



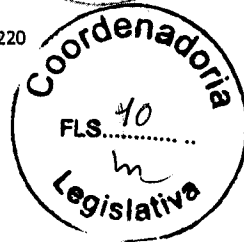
**70**  
anos  
1947 - 2017



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gabinete do Vereador Jadir Soares- Pepita - PPS



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 74 /2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhoras Vereadoras.

Esta proposição tem por finalidade incentivar muitas empresas privadas a destinar seus recursos a projetos que proporcionem a comunidade em geral a receber orientações e proporcionar melhora no condicionamento físico e bem estar. Os benefícios da prática de esportes para sua saúde e bem-estar já foram comprovados cientificamente. No Brasil, futebol, ginástica e caminhada são os exercícios mais populares, porém, toda a atividade física que visa contribuir com a saúde do indivíduo é bem-vinda. Os benefícios da prática de esportes para sua saúde e bem-estar são vários. Entre as mais conhecidas e esperadas são o controle e diminuição do peso. Diminui o risco de doenças do coração, pressão alta, osteoporose, diabetes e obesidade; Aumenta a resistência muscular; Melhora os níveis de colesterol sanguíneo; Combate a insônia; Deixa os tendões e ligamentos mais flexíveis. Mas não é apenas resultados físicos. Os exercícios também ajudam a aliviar o estresse e ajudam a tratar a depressão, utilizando os espaços públicos de Praças e Parques e em contrapartida obterão o direito de divulgar com fins publicitários as ações praticadas em benefício do projeto. Dessa forma as empresas serão motivadas a investirem em ações que proporcionem mais qualidade de vida e bem-estar de forma orientada e gratuita para toda a população.

Apresentada a importância deste projeto, conto com o apoio de meus pares a presente iniciativa, nesta ilustre Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO  
MOURÃO, Estado do Paraná, em 09, de julho, de 2018.

  
JADIR SOARES - PEPITA  
Vereador

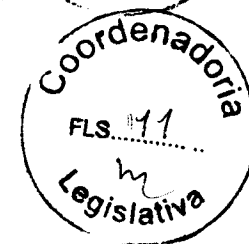
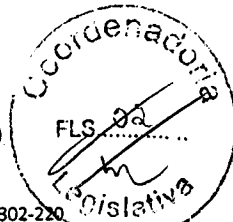




**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**  
CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM



**INDICAÇÃO LEGISLATIVA**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 894 / 2020

Campo Mourão, 18/5/20 Horas 12:22

Marcelo  
PROFESSOR

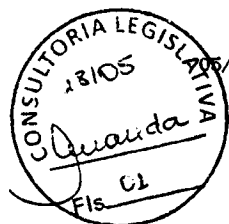
O Vereador que a presente subscreve, conforme preceitua o Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL – TAUILLO TEZELLI**, para que envie a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI**, que:

**INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CAMPO MOURÃO MAIS ATLETA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA**

O esporte é uma ferramenta importante na formação psicossocial do cidadão, de fato, sua prática regular, além de proporcionar uma vida mais saudável, é peça fundamental ao processo de inclusão social, contribuindo, inclusive, para o desenvolvimento moral do indivíduo. É uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, onde jovens e adultos carentes de valores éticos e morais encontram incentivo a essas conquistas aliadas ao sentimento de cooperação e amizade. Ante essas necessidades, é extremamente necessário desenvolver políticas públicas no

Poder Legislativo de Campo Mourão  
Processo nº 749 / 2020  
Código Verificador : 15Y9  
Requerente: SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Data / Hora: 22/05/2020 08:36  
Assunto: Processo Legislativo  
Subassunto: Indicação Legislativa



00000000000000012302

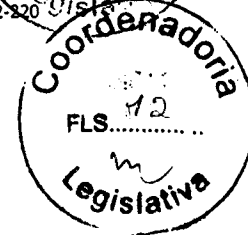


**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-320  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: [SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM](mailto:SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM)



âmbito da iniciação esportiva e de atividade física, para serem aplicadas nos Municípios através de Leis e Programas de incentivo ao esporte.

O programa esportivo Municipal nomeado de Campo Mourão Mais Atleta, foi elaborado após análises, estudos e adaptações de programas e projetos federais/estaduais para a realidade de nosso município. O programa Campo Mourão Mais Atleta é composto pelos projetos esportivos na área de formação esportiva, aperfeiçoamento esportivo, rendimento esportivo, capacitações e formação cidadã, organizado pelo poder público representado pela FECAM, em parceria com as organizações esportivas (as que possuem termo de convenio com a FECAM), interligados pelo programa Mais Atleta em uma gestão integrada.

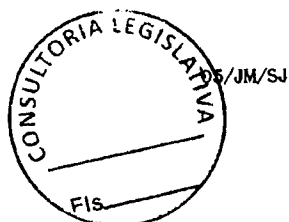
O programa tem como objetivo propor um programa esportivo municipal para que todos os projetos executados no município de Campo Mourão através de recursos públicos, possuam o mesmo propósito em relação a representatividade do município e quanto ao desenvolvimento integral dos atendidos.

Assim, diante da necessidade de fortalecimento das ações no âmbito esportivo do município, apresentamos a presente Indicação Legislativa e contamos com o apoio dos demais nobres pares desta Casa de Leis.

P. Deferimento,

**PODER LEGISLATIVO, 18 de maio de 2020.**

**SIDNEI JARDIM**  
Vereador



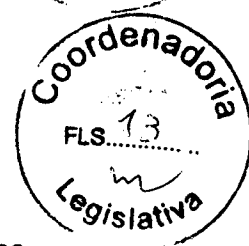
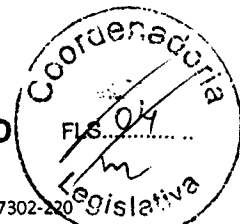


**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: [SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM](mailto:SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM)



MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº. /2020

**INSTITUI O PROGRAMA CAMPO MOURÃO  
MAIS ATLETA NO MUNICÍPIO DE CAMPO  
MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Campo Mourão Mais Atleta no âmbito do Município de Campo Mourão.

**§ 1º** A gestão desta lei será de responsabilidade da Fundação de Esportes de Campo Mourão.

**§ 2º** Esta lei abrangerá também os projetos atendidos com recursos oriundos da lei 1714/2003.

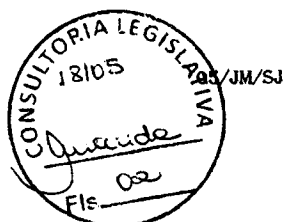
**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

I – a proposição de projetos executados no município de Campo Mourão contribuindo com a representatividade do município e desenvolvimento integral dos atendidos;

II – propor linhas de atuação conforme objetivos relacionados ao desenvolvimentos dos indivíduos e capazes de colaborar com a formação de um atleta;

III – conscientizar as crianças, adolescentes, jovens e adultos do seu papel na sociedade atual através das diretrizes do esporte;

5)



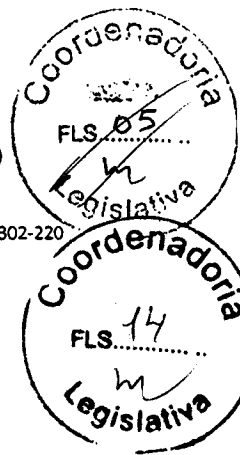


**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: [SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM](mailto:SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM)



IV – abordar temas que contribuem com a formação cidadã para fortalecer valores como respeito, dedicação, ética, cidadania, empatia, resiliência, companheirismo, fazendo relação do ambiente esportivo com a vida em comunidade;

V- incluir na rotina de aulas das organizações esportivas e treinamentos, a abordagem dos valores do esporte;

VI - aumentar o número de atletas representando o município nas competições oficiais do estado do Paraná.

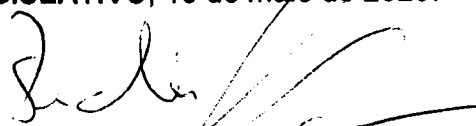
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e estabelecer parcerias com universidades e escolas, visando a melhoria da intervenção.

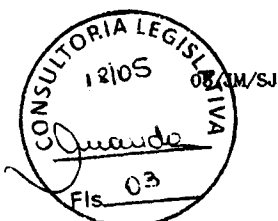
Art. 5º As despesas com a coordenação e execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO, 18 de maio de 2020.

  
SIDNEI JARDIM  
Vereador

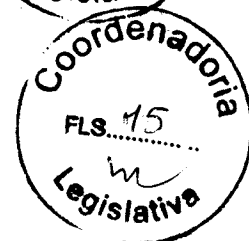
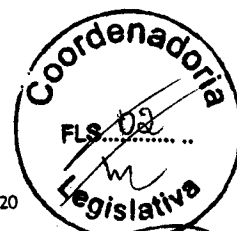




**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**  
CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 768 / 2020

Campo Mourão, 26 / 5 / 20 Horas 12:55

Marcelo

PROTOCOLISTA

**PROJETO DE LEI N.º 47 / 2020**

**INSTITUI O PROGRAMA CAMPO MOURÃO  
MAIS ATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPO  
MOURÃO.**

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Campo Mourão Mais Ativa no âmbito do Município de Campo Mourão.

**Art. 2º** A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PODER LEGISLATIVO, 26 de maio de 2020.**

**SIDNEI JARDIM**  
Vereador



ESTE DOCUMENTO FOI ASSIMILADO EM 26/05/2020 11:34:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/pt/5cd79d3e77fa>





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: [SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM](mailto:SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM)



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº. 47 /2020**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O esporte é uma ferramenta importante na formação de uma vida saudável, de fato, sua prática regular, além de proporcionar qualidade de vida, é peça fundamental na saúde dos cidadãos. O objetivo do programa Campo Mourão Mais Ativa é combater o sedentarismo, incentivando a prática de atividade física.

As atividades que serão desempenhadas na cidade e farão parte do presente programa, são voltadas especialmente à terceira idade, atendendo grande parte dos bairros da cidade, levando o esporte para a vida dessas pessoas.

Submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, e solicito o apoio dos demais Nobres Pares.

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 26 de maio de 2020.**

**SIDNEI JARDIM**  
Vereador



Assinado digitalmente por:  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Vereador  
517.908.079-72  
26/05/2020 11:34:42

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/05/2020 11:34:42 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSSE <https://ic.atenas.net/05-c02903a771a>

